



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
**CartPrecCiv 0010193-32.2026.5.15.0063**  
AUTOR: JADILSON RODRIGUES COSTA  
RÉU: HERINGER & ALMEIDA PARTICIPACOES S.A.

### CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Id do Mandado: c794f88

Destinatário: {VAL \$PAC.nome\_endereco\_destinatario}

### AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

No dia 20/02/2026, compareci à Rua Padre Anchieta, 324B, Centro, Caraguatatuba/SP, sede da reclamada Maua Bank, onde penhorei e avaliei os seguintes bens:

a) dois aparelhos de ar-condicionado da marca Rheem, de 9.000 BTU, que avalio em R\$ 1.300,00 cada. Total: R\$2.600,00



b) dois aparelhos de ar-condicionado da marca da marca LG, de 12.000BTU, que avalio em R\$ 1.500,00 cada. Total: R\$3.000,00



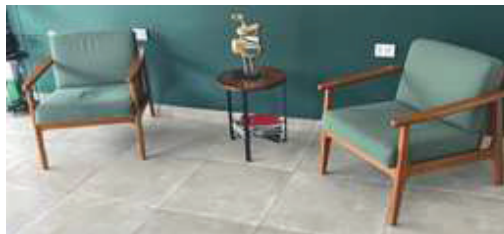
c) 14 mesas de escritório, tipo escrivaninha, brancas, formato em L, que avalio em R\$ 700,00 cada. Total R\$9.800,00



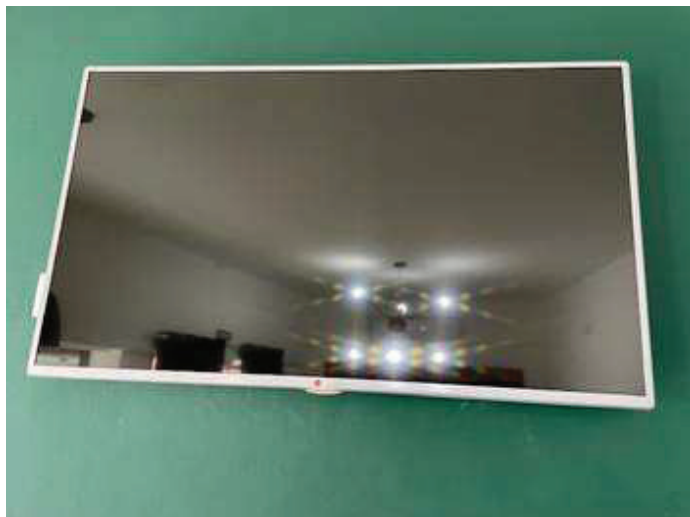
d) 22 cadeiras de escritório, pretas, com apoio de braço, que avalio em R\$250,00 cada. Total R\$ 5.500,00



e) duas poltronas verdes, com estrutura de madeira, que avalio em R\$1.000,00 cada. Total: R\$2.000,00



f) uma TV LG, aparentemente de 42 polegadas, tipo Smart, que avalio em R\$ 1.200,00



g) um armário para escritório vertical, cor branco, com duas portas, que avalio em R\$550,00



h) Uma geladeira marca Continental, cor inox, frost free, 472 litros, que avalio em R\$ 2.500,00



i) um bebedouro de água industrial, marca Frisbel, com duas torneiras, que avalio em R\$1.500,00.



**Depositário** – não havia nenhum funcionário com cargo de gestão. Todos eram operadores comerciais. Infomaram que os superiores hierárquicos ficam na sede do Rio de Janeiro. Pedi que fizessem contato na matriz para que fosse indicado um responsável da empresa para atuar na função. Após retorno, nomeei o presidente Ricardo Wagner Vaz Heringer, CPF 981.222.237-53, conforme indicação. Submeto ao Juízo.

**Ciência** – notifiquei a reclamada e o depositário na pessoa de Bruno Fernando dos Santos Silva, CPF 480.690.398-17, funcionário, no dia 25.02.2026.

**ExePje** – todos os bens já foram objeto de penhora no processo 0012305-08.2025.5.15.0063 e cadastrados no sistema. Deixei de penhorar a impressora, pois apresentaram contrato de locação e comprovaram ser de terceiros.

**Custas** – na forma do artigo 789-A, II, da CLT: R\$11,06

**Avaliação total - R\$28.650,00**

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**SERGIO MATOS CHAVES DE OLIVEIRA BRAGA**  
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por SERGIO MATOS CHAVES DE OLIVEIRA BRAGA, em 25/02/2026, às 10:21:25 - 7b8baf9  
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/26022510211600800000284446682?instancia=1>  
Número do processo: 0010193-32.2026.5.15.0063  
Número do documento: 26022510211600800000284446682